

Processo TC nº 023.760/2007-5
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Conforme exposto na instrução da unidade técnica, o procedimento citatório realizado pelo TCU junto à empresa E. Pimenta Dias Comércio e Representação nesta TCE é inválido, pois ocorrido depois do falecimento do empresário individual Elinelson Pimenta Dias, além de não ter havido à época a citação do espólio ou dos herdeiros, cujo chamamento aos autos no momento atual, segundo jurisprudência do TCU, configura prejuízo ao contraditório e à ampla defesa pelo decurso de mais de dez anos do fato gerador do débito.

2. Assim, este representante do Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposta formulada pela unidade técnica, no sentido de arquivamento do presente processo em relação à empresa E. Pimenta Dias Comércio e Representação por falta de desenvolvimento válido e regular, com base no art. 212, do Regimento Interno do TCU, c/c os arts. 6º, inciso II, e 19 da IN/TCU nº 71/2012.

Ministério Público de Contas, em novembro de 2018.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral